



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 563, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais investidos nos empregos públicos de Guarda Municipal e Vigia, recomposição de seus respectivos vencimentos no percentual que menciona, com vigência a contar de 1º de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais investidos nos empregos públicos de Guarda Municipal e Vigia, recomposição de seus respectivos vencimentos, sobre os valores vigentes em 30 de novembro de 2006, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º A recomposição salarial de que trata esta Lei é extensiva aos contratados por tempo determinado e aos inativos do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de dezembro de 2006.

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA

(Toninho Branco)

Prefeito

